



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 032/2012

Nomeia os membros integrantes da Comissão Especial de Análise de Consulta Prévia, para a concessão de Alvará de Funcionamento no Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 289, de 16 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Art.1º. Ficam nomeados como membros da Comissão Especial de Análise de Consulta Prévia, para a concessão de Alvará de Funcionamento no Município de Umuarama, as pessoas abaixo indicadas:

Membros Titulares:

I – Nelson Comper – Agente Administrativo II – Lotado na Secretaria Municipal da Fazenda;

II – Rosi Marli Ferreira - Fiscal de Tributos – Lotada na Municipal da Fazenda;

III – Priscilla Medeiros Augusto Emerenciano – Assistente Administrativo - Lotada na Secretaria Municipal de Agric. Meio Ambiente e Turismo;

IV – Ivone Urbanski – Auxiliar de Serviços – Lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

V – Suzana Andréia Schemer – Agente de Saúde – Lotada no Fundo Municipal de Saúde;

Membros Suplentes:

I – José Augusto Neto – Auxiliar Administrativo - Lotada na Secretaria Municipal de Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 032/2012

FI 02

II – Amauri Martins Carvais – Auxiliar de Cadastro Imobiliário – Lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atividades da Comissão Especial de Análise de Consulta Prévia, para a concessão de Alvará de Funcionamento no Município de Umuarama, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

I – as reuniões da Comissão Especial de Análise, deverão ocorrer ordinariamente às segundas-feiras, e extraordinariamente, sempre que houver convocação pelo Secretário de Administração.

II – o relatório da Comissão Especial de Análise, deverá, obrigatoriamente ser assinado por pelo menos 03 (três) membros.

III – o relatório da Comissão Especial de Análise, terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura.

IV – o requerimento de consulta prévia, à Comissão Especial de Análise, deverá, obrigatoriamente ser instruído, com endereço detalhado do local da atividade, bem como descrição objetiva das atividades a serem executadas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de fevereiro de 2012.



ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 15 / Janeiro / 20 12
DE Nº 9405
UMUARAMA, 15 / 02 / 20 12
89.
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO